



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho ministerial — Aumenta de um técnico estatístico o quadro do pessoal do serviço de estudos do Instituto Nacional de Estatística.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 717 — Determina que o posto do registo civil da freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, sirva a de Agualva-Cacém, do mesmo concelho.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 39 516 — Define a zona de terrenos vizinha da bateria de Alcabideche, no concelho de Cascais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 718 — Inclui na classe vi da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de piloto aviador chefe dos serviços de aeronáutica civil da província ultramarina da Guiné.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional de Estatística

Despacho ministerial

Determino que o quadro do pessoal do serviço de estudos, criado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 33 274, de 24 de Novembro de 1943, seja aumentado de um técnico estatístico, com vencimento não superior a chefe de secção.

Presidência do Conselho, 7 de Janeiro de 1954. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 717

Atendendo ao proposto pelo conservador do Registo Civil de Sintra, de concordância com as autoridades administrativas locais: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o posto do registo civil da freguesia de Rio

de Mouro, do concelho de Sintra, sirva a de Agualva-Cacém, do mesmo concelho.

Ministério da Justiça, 21 de Janeiro de 1954. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

2.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 39 516

Verificando-se a necessidade de definir a zona de terrenos vizinha da bateria de Alcabideche, no concelho de Cascais, que deverá ficar sujeita a servidão militar, nos termos do artigo 32.º da Carta de Lei de 24 de Maio de 1902;

Ouvida a Comissão Superior de Fortificações;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A esplanada da bateria de Alcabideche terá a largura de 100 m em volta da bateria, contada a partir dos centros das peças e abrangendo uma área de 417,12 m × 200 m, que ficará sujeita ao preceituado nos artigos 4.º e 5.º da Carta de Lei de 24 de Maio de 1902.

Art. 2.º Ficam sujeitos à servidão de 3.ª zona, constituindo polígonos reservados, nos termos do artigo 32.º da mencionada carta de lei, os terrenos que, a partir do limite exterior da esplanada da bateria, ficam compreendidos em dois sectores circulares com centro comum na segunda peça, o primeiro com o raio de 1 600 m e definido pelos azimutes cartográficos de 117º por 180º a 360º e o segundo com o raio de 600 m entre os azimutes cartográficos de 0º por 90º a 170º, tudo em harmonia com o indicado nas cartas militares de Portugal, escala 1:25 000, apresentadas pela Direcção da Arma de Engenharia, onde devem ficar arquivadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.